



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No.837/99

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAREM SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE."

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1o.- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um médico veterinário e dois auxiliares de enfermagem, para prestarem serviços específicos em suas respectivas áreas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, retroativo a 01 de maio de 1999.

Art. 2o.- A presente contratação, será realizada em conformidade com o artigo 4o., inciso II, da Lei no.791/98, face a necessidade temporária e a situação de emergência que encontra-se o Município.

Art. 3o.- As contratações serão feitas com observância a dotação orçamentária específica, constante do orçamento.

Art. 4o.- A remuneração do pessoal contratado, deverá obedecer o que estabelece o artigo 7o., inciso I, da Lei no.791/98.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao término da contratação, deverá ser aplicado, se necessário os dispositivos da Lei Federal no.8.745 de 09 de dezembro de 1993.

Art. 5o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Prefeito no exercício, 18 de maio de 1999.


SILVIO ABREU DAFLON

Vice-Prefeito no exercício no cargo de
Prefeito do Município de Cordeiro.

Publicado no Jornal *Cordeiro*
Ed (s) N.º *1291* de *18/05/99*